



COMUNICADO

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na reunião de 03 de janeiro de 2024, além de outras, tomou ainda a(s) seguinte(s) deliberação(ões):

Nº	CO	DATA	TIPO	ARGUIDO(S)	JOGO(S)	PARA	LINK ACÓRDÃO	DECISÃO
11	68	27-set-23	Averiguações	FC Vaguense		Averiguar uma eventual violação ao artigo 9 do Regulamento dos Campeonatos Masculinos de Futebol de Juniores A, B e C.	https://fn5trx.s.cld.pt	Face ao exposto, Acordam no Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Aveiro, em arquivar o presente processo relativamente ao clube FC Vaguense. Sem prejuízo, notifique-se o clube denunciante, ADC Santo André de Vagos, para querendo identificar devidamente eventuais agentes desportivos, passíveis de serem arguidos em processo disciplinar sancionável nos termos do RDAF A.
27	84	4-out-23	Disc. S/Suspensão	Lusitânia FC Lourosa	1515.02.003.0 - CD Arrifanense / Lusitânia FC - CD Iniciados Futsal - 30.09.2023	Apurar o motivo da utilização irregular de três atletas (sem inscrição válida à data do jogo).	https://fw5soe.s.cld.pt	Face ao exposto, acordam no Conselho de Disciplina da AFA, o seguinte: Condenar do clube Lusitânia de Lourosa FC pela prática de duas infrações, p.p. no art.º 52º, n.º 1 e 4, alínea b) do RDAFA pelos factos de que vem acusado, “da utilização irregular de jogadores e outros agentes desportivos”. A infração é punida com sanção de derrota e multa a fixar entre os 150,00€ e os 250,00€. Atendendo ao exposto, condenar o clube Lusitânia de Lourosa FC:

